



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Câmara de Educação Básica - CEE-CEB

PARECER CEE/RO

HOMOLOGADO

DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA

(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

Considera equivalente ao Ensino Médio do Sistema Educacional do Brasil o Ensino Médio cursado e concluído por Jénifer Souza Rosa, na Gateway High School, em Fort Myers, no estado da Flórida, nos Estados Unidos da América.		
Interessada:	Jénifer Souza Rosa	Município: Nova Mamoré/RO
Relatora:	Conselheira Helena Provate	
Processo SEI n.º 0029.011237/2026-45	Parecer CEE/RO/CEB n.º 043/26	Aprovado: 25.05.2026

HISTÓRICO

Por meio de Requerimento protocolado neste Conselho no dia 02.03.2026, dando origem ao Processo SEI n.º 0029.011237/2026-45, Jénifer Souza Rosa, de nacionalidade portuguesa, residente e domiciliada na cidade de Nova Mamoré/RO, solicitou deste Conselho a equivalência de seus estudos referentes ao Ensino Médio cursados nos Estados Unidos da América.

Após análise preliminar realizada pela Assessoria Técnica deste Conselho, constatou-se a ausência do Diploma de Conclusão, documento indispensável à continuidade da análise processual, razão pela qual foi expedida diligência à interessada, ficando o processo sobrestado até a juntada do referido documento, ocorrida em 23.04.2026.

O Processo em tela encontra-se formalizado atendendo às exigências contidas na Resolução n.º 1.236/18-CEE/RO, que “Fixa normas para o reconhecimento de Equivalência de Estudos na Educação Básica e na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, realizados em instituições de ensino estrangeiras, e Revalidação de Diplomas e Certificados”.

ANÁLISE DO MÉRITO

Ao Processo foram anexadas cópias dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; comprovante de residência; e comprovantes de escolaridade expedidos por instituição de ensino

estrangeira, acompanhados de tradução realizada por Tradutor Juramentado, com matrícula na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER.

Vale salientar que os documentos apresentados atenderam às exigências estabelecidas no Decreto n.º 8.660 de 29 de janeiro de 2016, que “Promulga a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961”, estando devidamente apostilados. Também é importante ressaltar que o Decreto n.º 7.176/2010 promulgou o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para Programas Educacionais e de Intercâmbio Cultural, assinado em 27.05.2008.

Procedida a análise da vida escolar da interessada, verificou-se que os documentos escolares apresentados atestam que Jénifer Souza Rosa cursou as grades 9 a 12, no período de 2022 a 2025 concluindo, assim, o Ensino Médio na Gateway High School, localizada em Fort Myers, no estado da Flórida, nos Estados Unidos da América, o que corresponde ao Ensino Médio do Sistema Educacional do Brasil, conforme tabela de equivalência de estudos desses países.

CONCLUSÃO

Assim sendo, em vista do disposto na Resolução n.º 1.236/18-CEE/RO; no Decreto n.º 8.660/2016, que promulgou a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros; e no Decreto n.º 7.176/2010, que promulgou o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para Programas Educacionais e de Intercâmbio Cultural, entende-se que o pleito deve ser concedido à interessada.

VOTO

Mediante todo o exposto, somos de parecer favorável que a Câmara de Educação Básica considere equivalente ao Ensino Médio do Sistema Educacional do Brasil o Ensino Médio cursado e concluído por Jénifer Souza Rosa, na Gateway High School, em Fort Myers, no estado de Flórida, nos Estados Unidos da América.

Conselheira Helena Provate
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprova o Parecer da Relatora.

Sala das Sessões, Porto Velho, 25 de maio de 2026.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

CONSELHEIROS:

Agenor Fernandes de Souza
Andreza Justina Dias

Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Julice Barboza da Silva
Metilde Alves Pena
Severino Bertino Neto



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Evangelista Sansão Purubora, Conselheiro**, em 28/05/2026, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO BERTINO NETO, Conselheiro**, em 28/05/2026, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANDREZA JUSTINA DIAS, Conselheiro(a)**, em 28/05/2026, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Moraes, Conselheiro(a)**, em 28/05/2026, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Julice Barboza da Silva, Conselheiro(a)**, em 28/05/2026, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Helena Provate, Conselheiro(a)**, em 28/05/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **METILDE ALVES PENA, Conselheiro(a)**, em 28/05/2026, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Agenor Fernandes de Souza, Conselheiro**, em 29/05/2026, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 29/05/2026, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72678878** e o código CRC **3D0EE2CC**.